



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 086/2019

**ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 038/2019**

**VENCEDOR: MARCUS VINICIUS DIAS LEITE**

Tratam os autos da *Dispensa de Licitação 038/2019* – DISP, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – SAI**, conforme especificação contida na solicitação pela Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social. (fl. 002).

### **DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

### **DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

#### **1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação 038/2019** – DISP, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, inciso X do Art. 24, conforme Parecer Jurídico (fls. 030 a 033) está composto com as seguintes partes:

- Memo 123/2019/SETRINS - solicitação do serviço, com a descrição clara do objeto (fls. 002);
- Anexo II- indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls. 003 e 004);
- Declaração justificando a Dispensa de Licitação (fl. 005);
- Justificativa em razão do Preço (fl. 006);
- Justificativa em razão da escolha do Fornecedor (fl. 007);
- Portaria Nº 112/2017 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 008);
- Portaria Nº 45/2019 - designação do fiscal de contratos (fls. 009 e 010);



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 011);
- Proposta oferecida (fl.012);
- Documentação do Contratado (fls. 013 a 026);
- Laudo de avaliação (fls. 027 a 029);
- Parecer Jurídico nº 072/2019 (fls. 030 a 033);
- Autorização da autoridade competente (fl. 034);
- Autuação (fl. 035);
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 036)
- Resumo das Propostas Vencedoras (fl. 037);
- Declaração de Dispensa (fl. 038);
- Termo de Ratificação (fl. 039);
- Termo de **Contrato nº 238/2019** (fls. 040 a 042);

## CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da *Dispensa de Licitação 038/2019*, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 08 de abril de 2019.

Helen Christina Peleja de Oliveira  
Agente de Controle Interno  
Decreto nº 034/2018



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. Helen Christína Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto n° 034/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação n° 038/2019**, tendo por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – SAI**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(  ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestido parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

(  ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 08 de abril de 2019.

Helen Christína Peleja de Oliveira  
Agente de Controle Interno  
Decreto n° 034/2018